CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 04/2007

Institui normas processuais para a concessão de titulo de cidadão honorário no município de Sarzedo

A Câmara Municipal de Sarzedo – MG aprova, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Constituirão sempre de projetos de lei, observadas as disposições regimentais que não colidam com as normas desta Resolução, as proposições referentes à concessão de título de "Cidadão Honorário de Sarzedo".

Parágrafo Único: Todo Vereador poderá apresentar somente 01 (um) projeto por Sessão Legislativa.

Artigo 2º- O projeto de lei que vise conceder título de "Cidadão Honorário de Sarzedo" deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de justificativa escrita, com dados biográficos suficiente para que se evidencie o mérito do homenageado.

Artigo 3º- Autuado o projeto em processo legislativo, a Comissão de análise preliminar, respeitada a proporcionalidade de representação partidária, no prazo de trinta (30) dias, opinará pela tramitação ou pelo arquivamento da proposição.

Parágrafo Único: No caso de tramitação do processo, consultar-se-á o homenageado, após a primeira discussão, através de ofício, sobre se concorda ou não, em receber o título, importando o seu silêncio como manifestação de concordância.

Artigo 4º- Observado o que dispõe a lei Orgânica do Município, adotar-se-á processo de votação secreta na discussão dos projetos de lei de concessão de títulos de " Cidadão Honorário de Sarzedo".

Artigo 5º- Aprovado o projeto e transformando em Lei, a Comissão Executiva providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão solene antecipadamente convocada, designando orador oficial da Câmara e determinando ao Serviço de divulgação e Relação Públicas:

a) - expedição de convites às autoridades civis, militares e eclesiásticas; e

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

b) - organização do protocolo da Sessão solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§1º- Serão convocadas, no máximo, 01 (uma) sessão Solene por Sessão Legislativa, para outorga dos títulos de cidadania honorária.

§2º- Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§3º- Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão solene, ou havendo mais de um autor do projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois (2) Vereadores, escolhidos, de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§4º- Para falar em nome do homenageados, será escolhido um (1) dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§5º- Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete do Vereador que prestará a homenagem.

Artigo 6º- Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:

a) - o Brasão do município;

b) - a legenda: " República Federativa do Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Sarzedo",

c) - os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a lei Municipal nº.....,datada de .....de.....20....,conferem ao exmo. Sr.(a).....0 título de Cidadão Honorário de Sarzedo, para o que mandaram expedir o presente Diploma;

d) - data e assinatura do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Artigo 7º- Serão anexadas aos respectivos processos, cópia das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de Outorga de títulos.

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Artigo 8º- Aplicam-se, desde logo, aos projetos em tramitação, as disposições da presente Resolução.

Artigo 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2007

JÚLIO CEZAR GOMES
Vereador

APOIO:

Afonso de Souza Anselmo
Vereador

Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Justificativa:

A disciplina da concessão do titulo de cidadania honorária,embora, em um primeiro momento aparente despiscienda merece tratamento especifico.

Sabemos que a titulação por vezes é menosprezada, o que faz, por vias indiretas, a própria desvalorização do ente público.

Noutro giro, não podemos fazer com que a expedição de homenagens se torne em instrumento de tratamento político e privativo do edil individualmente ao arrepio dos interesses públicos, assim, neste fundamento, também fazemos a proposição de limitação da legitimidade de iniciativa por período de sessão legislativo, ou seja no período ânuo.

Certo da compreensão, aguardo o apoio dos demais vereadores.